



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO  
DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Tecnologia da Informação  
Gerência de Gestão da Infraestrutura de Tecnologia da  
Informação

### ELEMENTO TÉCNICO Nº 3/2019 - IGESDF/DIAPO/SUTIN/GEINF

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Especificação Técnica é a aquisição de licença do pacote Adobe Creative Cloud VIP for Teams e um banco de imagem compatível com todas as ferramentas o Adobe Stock, para a Assessoria de Comunicação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (Ascom-IGESDF), conforme detalhamentos descritos nesta especificação técnica.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Uma preocupação constante da alta direção das organizações é a busca pelo alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da Instituição, com o objetivo de atender à demanda pela alta qualidade de seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

2.2 Existe grande necessidade, na Instituição, pela aquisição de licenciamentos de aplicativos que auxiliem na execução das atividades, propiciando assim mais agilidade e segurança. A licença visa atender aos pedidos, para obtenção dos produtos, feitos pela Assessoria de Comunicação para utilização na comunicação visual do IGESDF.

2.3 Com uma série de programas incluídos, o pacote Adobe Creative Cloud VIP for Teams é ferramenta essencial para o desenvolvimento de inúmeras atividades desta Assessoria de Comunicação. Os soGwares permitem edição de fotografias (Photoshop), ilustrações (Illustrator) e vídeos (Premiere Pro); diagramação de boletins informativos impressos, além de cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional (InDesign); diagramação e edição de boletins online. Os softwares são os mais usados hoje no mercado, e a compra dos produtos em pacote permite economia de até 60% em relação ao preço pago pelos soGwares individualmente, segundo informação disponível no site do fabricante. Lançado em abril de 2015, o Creative Cloud VIP for Teams é o pacote mais recente da Adobe, com as versões mais atuais e completas dos diversos soGwares, onde os

mesmos são atualizados constantemente, o que garante a evolução das ferramentas.

2.4. Neste sentido, apresentamos a seguir, os requisitos para aquisição dos softwares.

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1 Conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação via processo SEI 04016-00006154/2019-13, o presente processo solicita 02 (duas) Licença da versão atualmente fornecida dos soGwares de edição e editoração: **Adobe Photoshop, Adobe In Design, Adobe Illustrator, Adobe Premiere e Adobe After Effects** e 02 (duas) licença do banco de imagem Adobe Stock, totalmente integrado a Creative Cloud.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 02 (duas) Licenças por 24 (vinte e quatro) meses da versão atualmente fornecida dos soGwares de edição e editoração: **Adobe Photoshop, Adobe In Design, Adobe Illustrator, Adobe Premiere e Adobe After Effects**.

4.2 02 (duas) licenças por 24 (vinte e quatro) meses do banco de imagem Adobe Stock, totalmente integrado a Creative Cloud, o Adobe Stock é a melhor opção em banco de imagens, tanto pela facilidade na aquisição e uso das imagens, vetores, vídeos, exemplos e objetos 3D, quanto pela qualidade do que é disponibilizado. Onde primeiro, visualize imagens com marca-d'água diretamente em seus projetos. Depois, licencie-as, acesse-as e gerencie-as diretamente no Photoshop CC, no InDesign CC, no Illustrator CC e em outros aplicativos da Adobe para desktop.

### 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais (ou medicamentos);
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do

## 6. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

6.1 O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

### 6.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

### 6.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em

vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da

atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 6.1.2.1. Quanto à Representação:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O fornecimento de licenças de soGware deverá ser por período determinado por 24 (vinte e quatro) meses para estações de trabalho na plataforma MicrosoG, contados da data do recebimento definitivo.

7.2 É requerida a abertura de contrato em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal na console da Adobe onde será feito a designação do funcionário que fará uso das ferramentas/software.

7.3. Entregar é feita através da Console de Administração na qual o administrador terá acesso para designar ou redistribuir as licenças.

7.4. Deverá permitir a abertura, edição e salvamento no formato, iab, psd, jpg, png, raw, mp4 e outras extensões de arquivos provenientes do pacote adobe.

7.5. A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico do soGware contratado via correio eletrônico ou telefone pelo fabricante do produto em horário comercial, com atendimento em idioma português, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

## **8. VIGÊNCIA**

8. 1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, havendo a possibilidade de ser prorrogado posteriormente, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

9.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 4.

9.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

9.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

9.5. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

9.6. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.7. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

9.8. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Garantir o contraditório e ampla defesa;

10.3 Pagar a Contratada o valor resultante da aquisição dos soGwares, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

10.4 Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da Contratada, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Superintendência de Tecnologia da Informação da Contratante.

## **12. PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário

em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

12.2 Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

### **13. PENALIDADES**

13.1 O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

13.2 O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

### **14. LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 14/agosto/2019.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 3/2019: